



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 888, de 15 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Contrapartida Estadual 2023, para cofinanciamento de Atenção Psicossocial.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 880, de 10 de agosto de 2023, publicada na edição 24.101, de 14 de agosto de 2023 do Diário Oficial do Estado de Goiás o Contrapartida Estadual 2023, para cofinanciamento de Atenção Psicossocial, constante no processo nº 202300010000049.

Art. 2º - Onde se lê: "Art. 2º. **DETERMINAR** a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios relacionados no ANEXO I e II, nos valores correspondentes conforme descrito a cada município totalizando o **valor mensal de R\$ 1.013.244,00** (um milhão, treze mil duzentos e quarenta e quatro reais) e **valor anual de R\$ R\$ 7.093.903,31** (sete milhões, noventa e três mil novecentos e três reais e trinta e um centavos), conforme ANEXO I e II desta portaria."

Leia-se: "Art. 2º. **DETERMINAR** a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios relacionados no ANEXO I e II, nos valores correspondentes conforme descrito a cada município totalizando o **valor mensal de R\$ 1.013.244,00** (um milhão, treze mil duzentos e quarenta e quatro reais) e **valor total em 7 (sete) meses de R\$ R\$ 7.092.708,00** (sete milhões, noventa e dois mil setecentos e oito reais), conforme ANEXO I e de **R\$ 1.195,31** (um mil cento e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) referente a diferença ao mês de maio do município de Itumbiara conforme ANEXO II desta portaria", perfazendo o valor total de **R\$ 7.093.903,31** (sete milhões, noventa e três mil novecentos e três reais e trinta e um centavos).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

**SÉRGIO ALBERTO CUNHA
VÊNCIO**



Referência:
Processo nº 202300010000049

SEI 50686570